



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

TERMO DE REFERÊNCIA
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇO)

(processo administrativo: 23068.053261/2020-03)

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados, por demanda, de controle de pragas urbanas, englobando desinsetização, dedetização, desratização, descupinização e assemelhados, controle de mosquitos hematófagos na fase adulta (via "fumacê"), além de combate às larvas de mosquitos nos locais onde há acúmulo d'água, em todas as áreas internas e externas dos edifícios com fornecimento de mão de obra qualificada, com técnicas de menor impacto ambiental possível e maior segurança aos usuários e trabalhadores, para aplicação de produtos químicos e/ou biológicos, materiais e equipamentos, conforme especificações contidas neste projeto, a serem executados na unidade da Ufes Alegre (Sede em Alegre, área experimental em Rive, área experimental de São José do Calçado e Jerônimo Monteiro). Conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. objeto da licitação caracteriza-se como serviço de natureza comum.
- 1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela de orçamento anexa.
- 1.4. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço unitário.
- 1.5. O prazo de vigência do contrato é de 12 (meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, com base no artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993.
- 1.6. Não haverá parcelamento ou divisão do objeto, por ser tecnicamente inviável. Tratar o objeto como item único, facilita a gestão e fiscalização do contrato além de possibilitar um padrão operacional na execução do objeto na unidade da Ufes Alegre (Sede em Alegre, área experimental em Rive, área experimental de São José do Calçado e Jerônimo Monteiro).

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 4.1. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.
- 4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:
 - 5.1.1. A presente contratação caracteriza-se por serviço comum, para fins do disposto na Lei nº. 10.520, de 07 de julho de 2002, sendo Pregão a modalidade de licitação adotada. De caráter continuado, o prazo para execução dos serviços e de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, que poderão ter, nos termos do art. 57 da lei 8.666/93, a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, com suas alterações subsequentes, e indicadas nas normas e legislações que regulamentam a prestação de serviços.
 - 5.1.2. A empresa, para o exercício de atividade de controle de vetores e pragas urbanas, deverá observar as recomendações e normas dispostas na legislação vigente da (Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Ministério da Saúde e outros), bem como apresentar o seguinte:
 - 5.1.2.1. Para habilitação jurídica, deverá apresentar ato de registro, autorização ou licença para funcionamento expedido pelo órgão competente do Estado, do Distrito Federal e/ou do Município onde estiver instalada, nos termos da Lei nº

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013, artigos 5º e 9º da Instrução Normativa Ibama nº 141, de 19/12/2006, da RDC ANVISA nº 52, de 22/10/2009 e legislação e normatização correlata;

- 5.1.2.2. Para qualificação técnica, deverá apresentar Registro no Conselho Profissional afeito à categoria do respectivo Responsável Técnico para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360 /1976, do Decreto nº 8.077/2013, e RDC ANVISA nº 52, de 22/11/2009;
- 5.1.2.3. Para comprovação da capacitação técnico-profissional, possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro, devidamente reconhecido pela respectiva entidade profissional, detentor de atestado de responsabilidade técnica (Certidão de Acervo Técnico ou documento equivalente) relativo à execução dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas, nos termos da Lei nº 6.360 /1976, do Decreto nº 8.077/2013, e RDC Anvisa nº 52, de 22/11/2009. Em princípio, biólogos, veterinários, químicos, engenheiros químicos, farmacêuticos e agrônomos, que possuam a devida comprovação emitida pelos respectivos Conselhos de representação profissional, poderão exercer a função de Responsável Técnico em empresas de Controle de Pragas e Vetores. Será necessário que a empresa tenha experiência mínima de 3 (três) anos na prestação de serviços terceirizados, ininterruptos ou não, até a data da sessão pública de abertura do Pregão: Os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

6. VISTORIA PARA LICITAÇÃO

- 6.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante *poderá* realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas. Devendo a vistoria ser previamente agendada com a Diretoria de Infraestrutura através do telefone (28) 3552-8986
- 6.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.
- 6.2.1. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 6.2.2. Para vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá respeitar as regras de Biossegurança em decorrência da pandemia da Covid-19 (uso

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- obrigatório de máscara, no máximo 2 (dois) representantes, distanciamento mínimo de 1,5 metro e etc.)
- 6.3. Por ocasião da vistoria, ao licitante, ou ao seu representante legal, devido à pandemia da Covid-19, não será entregue CD-ROM, pen-drive ou qualquer outra forma física de reprodução, contendo as informações relativas ao objeto da licitação, para que a empresa tenha condições de elaborar bem suas propostas. Estas informações poderão ser disponibilizadas por meio digital.
 - 6.4. Por ocasião da vistoria, não será entregue Termo de Vistoria. Se solicitado, este termo será enviado via e-mail, assinado digitalmente pelo servidor designado para acompanhamento da vistoria.
 - 6.5. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
 - 6.6. A licitante deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 7.1.1. Serviços continuados de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, através de práticas de Desinsetização, Desratização, Descupinização e Controle de Mosquitos Hematófagos, nas fases larval e adulta, nas áreas internas e externas dos edifícios (escritório, circulação, copas, banheiros/sanitários/ralos, poços dos elevadores, casa de máquinas, depósitos, galerias, salas de arquivos, auditórios, restaurante/refeitórios, biblioteca, pontos de limpeza interna e externa das caixas de esgotos/gorduras/lixeiros, escadas, forros, jardins, e outras áreas determinadas pela Contratante) como também em terrenos sem edificações, principalmente em áreas de charcos e áreas arborizadas, pertencentes à Universidade Federal do Espírito Santo - UFES, com fornecimento de material, ferramentas, utensílios e equipamentos.
 - 7.1.2. Estes serviços serão executados utilizando-se da técnica do Controle Integrado de Pragas, que consiste em um sistema que incorpora ações preventivas e corretivas destinadas a impedir que vetores e as pragas ambientais possam gerar problemas significativos. Visa minimizar o uso

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

abusivo e indiscriminado de praguicidas. É uma seleção de métodos de controle e o desenvolvimento de critérios que garantam resultados favoráveis sob o ponto de vista higiênico, ecológico e econômico. Estes métodos são determinados em função da praga a ser controlada e o local a ser tratado, com o conhecimento do ciclo biológico de cada uma. Toda a técnica é apresentada juntamente com o Relatório Pré-Operacional e Plano de Ação Proposto.

7.1.3. Esta técnica consiste nos seguintes passos:

- 7.1.3.1. Identificar a espécie. A correta identificação da espécie possibilita o acesso ao acervo de informações técnicas e científicas sobre ela.
 - 7.1.3.2. Compreender a biologia e o comportamento da praga. Após a identificação, podem-se analisar os aspectos biológicos e comportamentais da praga, buscando-se informações sobre o alimento, necessidades térmicas, umidade, habitat, e aspectos da reprodução.
 - 7.1.3.3. Determinar o nível de infestação para adoção dos métodos adequados de controle.
 - 7.1.3.4. Analisar e determinar quais as condições locais que propiciam o desenvolvimento e a manutenção da infestação.
 - 7.1.3.5. Conhecer e avaliar adequadamente o uso das medidas de controle (riscos, benefícios, eficácia). Utilizar os métodos de controle químicos e biológicos disponíveis (produtos devidamente registrados) e sua aplicabilidade na situação em questão, Considerar medidas como: remoção mecânica (aspiração), armadilhas, iscas, defensivos, controle biológico e outras.
 - 7.1.3.6. Implementar táticas seguras e efetivas de controle.
 - 7.1.3.7. Avaliar o impacto das medidas a serem adotadas sobre o ambiente (público, animais domésticos, resíduo em alimentos e utensílios).
 - 7.1.3.8. Avaliar a eficiência do controle.
 - 7.1.3.9. Realizar o monitoramento do nível de infestação (armadilhas ou sinais indicativos de infestação) após a aplicação e, se necessário, adotar medidas de controle complementares. O monitoramento feito após um tratamento pode ser utilizado como um indicador de qualidade do controle.
- 7.1.4. As principais medidas preventivas para o controle de pragas visam eliminar ou minimizar as condições ambientais que propiciem sua proliferação, que são: Água, Abrigo, Alimento e Acesso.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 7.1.5. As técnicas apresentadas neste projeto não impedem ou limitam a aplicação de outra comprovadamente mais eficiente e Com menor impacto ambiental e para a saúde humana.
- 7.2. Diagnóstico e monitoramento
- 7.2.1. Visitas periódicas do Especialista de Serviços, para inspeção dos locais críticos definidos pelo gerente e pelo responsável da Contratante e identificação de novos locais, no sentido de avaliar a presença ou atividade de pragas e realizar as aplicações (químicas, biológicas ou físicas) pré-determinadas.
- 7.2.2. Visitas periódicas de especialista no sentido de mapear e manter sempre atualizados os pontos críticos para penetração, abrigo e proliferação de pragas e avaliar o programa de controle, implementando melhorias sempre que necessário.
- 7.2.3. Monitoramento das armadilhas instaladas para captura de pragas rasteiras e aladas nos locais onde as demais medidas não forem eficazes.
- 7.2.4. Monitoramento e manutenção de porta iscas raticidas instaladas nas áreas externas, mantendo um anel sanitário para controle de roedores.
- 7.2.5. Monitoramento e manutenção de porta iscas para controle de cupins.
- 7.2.6. Coleta de informações para elaboração de relatórios gerenciais.
- 7.3. Captura
- 7.3.1. Instalação de armadilhas luminosas em locais onde haja acesso a insetos voadores e que não possam ser controlados de outras formas (presença de pessoas, pacientes e/ou risco de contaminação de produtos) e de túneis com colas adesivas em áreas internas com risco de entrada infestação por roedores e que não seja indicado a aplicação de raticidas.
- 7.3.2. O tratamento não químico deve incluir a vedação de pequenas frestas com silicone, massa de calafetar, instalação de porta-isca, placas adesivas e demais itens adequados.
- 7.3.3. Todas as armadilhas devem possuir etiquetas (com numeração e campo para preenchimento de data de avaliação e responsável) para obtenção de dados para relatórios.
- 7.3.4. O número de armadilhas vai ser de acordo com a infestação, avaliada no diagnóstico.
- 7.4. Controle químico
- 7.4.1. Insetos Rasteiros: técnicas de pulverização, atomização, polvilhamento e

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

iscagem. Nas áreas internas o controle deve ser executado por meio de iscagem de inseticida gel sem risco de contaminação do ambiente e de pessoas. Em caso de necessidade de outra técnica em área interna deverá ser, elaborado Plano de Ação e submetido à aprovação do contratante.

- 7.4.2. Insetos Voadores: técnicas de pulverização, atomização e termonebulização de acordo com a característica do local a ser controlado. Em áreas internas com pacientes, em caso de necessidade, serão colocadas armadilhas adesivas.
- 7.4.3. Roedores: implementação de porta iscas raticidas ao redor das instalações, formando um anel sanitário. Todos os porta- iscas devem possuir etiquetas com numeração e campo para preenchimento de data de avaliação e responsável para obtenção de dados para relatórios.
- 7.5. Metodologia de aplicação de desinsetização
 - 7.5.1. Nas atividades de desinsetização para controle de insetos como moscas, baratas, traças, mosquitos, larvas/adultos de mosquitos, e aracnídeos, tanto nas áreas externas quanto internas edificadas dos campi universitários, devem ser utilizados biocidas na forma de isca, pó ou líquido diluído em água. A utilização de biocidas de maneira geral para controle de pragas deve ser precedida de uma análise minuciosa com relação à proteção dos elementos contidos na natureza, tais como: as plantas, os recursos hídricos, o solo e os animais, inclusive o homem.
 - 7.5.2. Deverá ser utilizado sistema de cruzamento envolvendo aplicação de gel, spray, atomizador e/ou de outros métodos mais eficientes, desenvolvidos recentemente. Os mesmos deverão ser executados da seguinte maneira:
 - 7.5.2.1. Aplicação utilizando o método "spray": Composta de produtos químicos devidamente preparados e apropriados para cada local, devendo os mesmos serem: inodoros, não provocarem manchast semilíquidos, inócuos a saúde humana.
 - 7.5.2.2. Aplicação utilizando o método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de veículo motorizado e equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente desinsetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais diluídos em óleo mineral, com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período. Estes produtos deverão ter as mesmas características dos produtos anteriores.
 - 7.5.2.3. Aplicação utilizando o método gel: Aplicação específica utilizando equipamentos especiais os quais irão aplicar o inseticida em todo o

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

mobiliário, equipamentos eletrônicos tais como: computadores, impressoras, telefones, mesas, prateleiras.

- 7.6. Metodologia de aplicação da desratização
 - 7.6.1. Estas aplicações deverão ser efetuadas em todas as áreas especificadas, onde se denuncie a presença dos roedores incluindo áreas internas e externas.
 - 7.6.2. Deverão ser utilizadas iscas peletizadas e parafinadas de pronto uso e pó de contato para controle de ratos.
 - 7.6.3. O material a ser utilizado na isca deverá ser eficaz, com princípio ativo à base de anticoagulante e efeito após dose única.
 - 7.6.4. Periodicidade: De acordo com o nível de infestação, sendo que normalmente de uma a duas vezes ao ano.
- 7.7. Metodologia de aplicação da descupinização
 - 7.7.1. Deverá Ser realizada uma análise prévia, identificando a espécie e o método apropriado de controle.
 - 7.7.2. Nas atividades de descupinização para controle de cupins de maneira geral, tanto nas áreas externas quanto internas edificadas dos campi universitários, devem ser utilizados biocidas na forma de isca, pó ou líquido diluído em água. A utilização de biocidas de maneira geral para controle de pragas deve ser precedida de uma análise minuciosa com relação à proteção dos elementos contidos na natureza, tais como: as plantas, os recursos hídricos, o solo e os animais, inclusive o homem.
- 7.8. Metodologia de controle de hematófagos
 - 7.8.1. O controle de mosquitos hematófagos na sua fase larval deverá ser efetuado utilizando larvicida biológico. A aplicação de larvicida deverá ocorrer com periodicidade quinzenal ou de acordo com o nível populacional de larvas detectadas em função de monitoramento a ser realizado.
 - 7.8.2. Para o controle aéreo de mosquitos adultos será utilizado tratamento espacial veicular com termonebulizador ou método "fog" (fumaça): Esta aplicação faz-se através da utilização de veículo e equipamentos especiais, os quais queimam o inseticida e simultaneamente lançam a fumaça no ambiente desinsetizado, no instante da combustão. A utilização de produtos químicos especiais diluídos em óleo mineral, com combustão retardada, mantém o estado de fumaça consistente por grande período.
 - 7.8.3. Não será admitida a diluição em óleo diesel, como precaução à saúde da comunidade universitária.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 7.8.4. Periodicidade: a aplicação se dará conforme demanda da UFES, em veículo especial por toda a área dos campi da UFES, objeto deste Termo de Referência.
- 7.8.5. As aplicações em áreas entre prédios, becos ou de difícil acesso a veículos, serão realizadas simultaneamente com o sistema "Fog", através de termonebulizador portátil.
- 7.9. Metodologia de tratamento de chacos
- 7.9.1. O controle de mosquitos nestes criadouros deverá ser feito por método mecânico e por aplicação de larvicida.
- 7.9.2. Periodicidade: A aplicação de larvicida será realizada em intervalo quinzenal. Caso o fiscal do contrato verifique que este intervalo possa ser ampliado e até mesmo ser realizado por processo mecânico, fica a critério da contratante a modificação.
- 7.9.3. O pagamento pelo serviço executado será calculado por metro quadrado de charco tratado, podendo alcançar a área total em m² por ano, sendo que a proporção mensal é reduzida na estação seca.
- 7.9.4. O controle mecânico será realizado prioritariamente durante ou após períodos chuvosos, exceto em condições extraordinárias, com demanda partindo da UFES.
- 7.9.5. Durante as vistorias e ações feitas pelos funcionários da empresa CONTRATADA as devidas anotações deverão ser feitas em formulário impresso.
- 7.9.6. Caberá ainda à CONTRATADA fornecer pessoal capacitado/habilitado, bem como veículos, motorista, combustível, equipamentos, materiais, insumos e tudo o mais que for necessário ao desenvolvimento desta atividade.
- 7.10. Gerenciamento
- 7.10.1. São ferramentas utilizadas para documentar e avaliar a execução das atividades do escopo. São compostas de pasta e relatórios, a saber:
- 7.10.1.1. Pasta de Controle integrado de pragas – será entregue no 1º mês do contrato, sendo composta por:
- 7.10.1.1.1. Documentos da contratada (licenças, termo de responsabilidade técnica, atestado de capacitação técnica dos aplicadores devidamente assinada pelo Responsável Técnico e enviada sempre que houver troca no quadro de funcionários, e registro no Conselho competente — da empresa e do responsável técnico); Para o caso da contratada ter sua sede em outro município deverá apresentar

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- Cadastro Municipal de autorização para execução de controle de pragas e vetores, no município que vier a realizar o objeto.
- 7.10.1.1.2. Procedimentos Operacionais — descrição detalhada de todos os procedimentos (técnicas) que são empregados no controle.
- 7.10.1.1.3. FISPQ Ficha de Informação de Segurança de Produtos Químicos dos produtos utilizados.
- 7.10.1.1.4. Registro de Produto — cópia dos registros no Ministério da Saúde dos produtos que são empregados no controle.
- 7.10.1.1.5. Espaço para arquivo de Ordens de Serviços e Certificados de Execução de serviços.
- 7.10.2. Relatórios de Gerenciamento serão enviados bimestralmente e servem de, documento para o acompanhamento dos serviços executados e desenvolvimento do programa. Compreendem os seguintes relatórios.
- 7.10.3. Relatórios de Implementação relação de todos os recursos implementados (armadilhas e porta iscas) com numeração e localização de cada recurso.
- 7.10.4. Relatórios de Execução de Serviços — contendo os dados de tipo de serviço executado, dados de pontos críticos, vestígios de pragas detectados durante o trabalho, além das anormalidades ocorridas e as providências tomadas pela contratada.
- 7.10.5. Relatório de Captura de Insetos Voadores (analítico e sintético) — contendo os dados de captura de insetos para cada monitoramento realizado.
- 7.10.6. Relatório de Captura de Roedores (analítico e sintético) — contendo os dados de captura de roedores para cada monitoramento realizado.
- 7.10.7. Relatório de Consumo de Isca Raticida (analítico e sintético) — contendo os dados de consumo de isca, para cada monitoramento realizado.
- 7.10.8. Relatório de Consumo de gel repelente (analítico e sintético) — contendo os dados de consumo de gel, para cada monitoramento realizado.
- 7.10.9. Relatórios de Vistoria Técnica contendo dados obtidos nas visitas realizadas pelo gerente / responsável técnico do contrato, com as providências que o contratante e a contratada devem tomar.
- 7.10.10. Imediatamente após cada serviço executado, a empresa contratada deverá emitir e entregar ao fiscal do contrato, o Certificado de Execução de Serviços.
- 7.11. O horário a ser observado para a prestação dos serviços será definido pela UFES em função de suas necessidades.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 7.12. No primeiro mês após a assinatura do contrato todas as unidades devem ser vistoriadas, levantando os locais e infestações de pragas presentes, e receber os serviços citados neste Termo de Referência.
- 7.13. A partir de então, a periodicidade de aplicação vai depender da praga a ser combatida e o nível de infestação.
- 7.14. O monitoramento deverá ser quinzenal, avaliando os serviços e executando nova aplicação aos problemas encontrados.
- 7.15. Todos os itens de controle (porta-isca e armadilhas) são etiquetados, monitorados e mapeados em Ordem de Serviço e planta baixa da unidade. Dessa forma é possível uma avaliação completa e descritiva dos índices de consumo de iscas e ocorrências de pragas por setor da Contratante.
- 7.16. A Contratada deverá atender a qualquer solicitação emergencial, tantas quantas forem necessárias, no prazo máximo de 12 (Doze) horas.
- 7.17. A execução dos serviços será iniciada a partir da assinatura do documento “Ordem de Serviço” que deverá ter data posterior à data da publicação do contrato no DOU.
- 7.18. Os serviços deverão ser executados obedecendo rigorosamente a RDC nº 52 de 22 de outubro de 2009 da ANVISA, inclusive no que se refere ao transporte e ao descarte de embalagens.
- 7.19. A Contratada deverá afixar cartazes informando a realização da desinfestação, com a data da aplicação, o nome do produto, grupo químico, telefone do Centro de Informação Toxicológica e número das licenças sanitária e ambiental.
- 7.20. Os produtos aplicados deverão ter seus efeitos garantidos pelo prazo mínimo de 3 (três) meses e serem aprovados pelos órgãos controladores do Governo.
- 7.21. A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e veto/es nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus extra para a Contratante.
- 7.22. A Contratada deverá fazer revisões (visitas) a cada 30 (trinta) dias em locais considerados críticos para a proliferação de pragas, como: rede de esgoto, banheiros, depósitos, caixas de gordura, etc.
- 7.23. A Contratada executará os serviços supracitados de acordo com o estabelecido na legislação pertinente, com emprego de pessoal, produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos suficientes para assegurar plena eficácia da execução, sob sua inteira responsabilidade, observadas as

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

diretrizes emanadas da CONTRATANTE, no que se refere a horário e acesso às áreas em que serão efetivados.

- 7.24. Os serviços serão realizados preferencialmente às sextas-feiras a tarde, sábados e domingos, ou de acordo com a necessidade da UFES.
- 7.25. Para que a contratante possa acompanhar e atestar a efetivação dos serviços, a contratada se obriga a detalhar, em cronograma físico, os períodos em que os serviços serão executados, o tipo de serviço (se dedetização, desratização, etc.). Não se aplica em casos de necessidades urgentes verificadas após visitas de monitoramento ou por chamado da contratante.
- 7.26. O cronograma, contendo a data e horários de aplicações dos produtos, será definido em conjunto entre o fiscal da CONTRATADA e o responsável da CONTRATANTE, considerando os horários e as datas que melhor atenderem as necessidades deste último.
- 7.27. A cada ciclo de intervenção nas localidades indicadas, como detalhado no cronograma físico para o período, caberá à contratada apresentar a fatura correspondente, observado o disposto neste projeto básico.
- 7.28. Dos produtos utilizados
 - 7.28.1. Somente poderão ser utilizados os produtos desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas, ou de venda livre, devidamente registrados na ANVISA/MINISTÉRIO DA SAÚDE e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle.
 - 7.28.2. Os produtos utilizados nas aplicações deverão ter no mínimo as seguintes características:
 - 7.28.2.1. Não causarem manchas.
 - 7.28.2.2. Tornarem se inodoros após 90 (noventa) minutos da aplicação.
 - 7.28.2.3. Serem de baixa toxicidade humana.
 - 7.28.2.4. Serem incolores e não apresentarem resíduos visíveis.
 - 7.28.2.5. Ademais, os produtos e serviços devem estar também em consonância a IN 01/10 do MPOG e serem inofensivos ao meio ambiente e não tóxicos aos seres humanos.
- 7.29. Locais de execução:
 - 7.29.1. Sede da Unidade de Alegre da Universidade Federal do Espírito Santo - Alto Universitário, S/N, Guararema, Alegre - ES, CEP 29500-000.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

7.29.2. Área experimental de Rive, Alegre, ES.

7.29.3. Departamento de Ciências Florestais e da Madeira, av. Governador Lindemberg, 316, Jerônimo Monteiro, ES. CEP 29550-000.

7.29.4. Área experimental de São José do Calçado, ES.

8. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

8.1. A gestão contratual se dará pelo servidor Erivelton Costa Souza, SIAPE 1508819.

8.1.1. Gestor substituto: Welison Carlos Loiola Ribeiro, SIAPE 2063846.

8.2. A fiscalização técnica se dará pelo servidor Vinícius Borges Taquetti, SIAPE 2250892

8.2.1. Fiscal substituto: Pedro Henrique Freire Correa, SIAPE 2285487.

8.3. A contratada deverá nomear preposto para representá-la na execução do contrato e com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos, com quem se dará a comunicação da fiscalização.

8.4. O preposto da Contratada, com habilitação para acompanhamento da realização do serviços, deverá acompanhar a execução do objeto.

8.5. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.6. Após a assinatura do contrato, o representante da Contratante realizará comunicação à contratada para realização de reunião inicial que objetiva a assinatura do documento Ordem de Início dos Serviços.

8.7. A reunião inicial para a assinatura do documento “Ordem de Serviço” será devidamente registrada em ata, e objetiva dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os representantes da Contratante (gestor e fiscal) e o preposto da Contratada.

8.8. A medição será realizada mensalmente, após a empresa apresentar à fiscalização, relatório dos serviços realizados durante o mês.

8.9. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 8.10. O representante da Contratante deverá realizar reuniões periódicas com o preposto, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.
- 8.11. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

- 9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:
- 9.1.1. Termonebulizador veicular.
- 9.1.2. Termonebulizadores portáteis
- 9.1.3. Atomizador.
- 9.1.4. Pulverizadores Costais Maóuais com tanque de 20 lts.
- 9.1.5. Polvilhadeiras.
- 9.1.6. Pistolas para aplicação de gel.
- 9.1.7. Pé de cabra.
- 9.1.8. Veículo tipo pick up para transporte do termonebuiizador veicular.
- 9.1.9. Outros necessários para a boa execução dos serviços propostos.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 10.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 10.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços,

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 10.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 10.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 10.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
 - 10.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
 - 10.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
 - 10.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 10.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 10.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 10.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 10.10. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;
- 10.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 11.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 11.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 11.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 11.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 11.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 11.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 11.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 11.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 11.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.12. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.
- 11.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 11.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 11.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 11.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 11.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 11.21. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
 - 11.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
 - 11.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

14.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 14.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 14.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 14.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
- 14.9. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B da IN05/2017, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:
- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 14.9.1. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 14.10. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 14.11. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 14.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 14.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 14.15. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 14.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 14.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

15. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 15.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.
- 15.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.
- 15.3. O recebimento provisório será realizado pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:
 - 15.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.
 - 15.3.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato
 - 15.3.1.2. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
 - 15.3.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
 - 15.3.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 15.3.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 15.3.2.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
 - 15.3.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.
- 15.4. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:
 - 15.4.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 15.4.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 15.4.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.
- 15.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

15.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

16.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência

16.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

16.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

16.4.1. o prazo de validade;

16.4.2. a data da emissão;

16.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

16.4.4. o período de prestação dos serviços;

16.4.5. o valor a pagar; e

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 16.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 16.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 16.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 16.6.1. não produziu os resultados acordados;
- 16.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 16.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 16.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 16.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 16.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 16.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 16.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

16.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

16.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

16.15. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

16.16. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

$$I = (TX) \quad \left| \quad \frac{(6 / 100)}{365} \right. \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

17. REAJUSTE

- 17.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 17.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 17.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 17.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 17.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 17.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 17.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 17.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 18.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.
- 18.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

- 18.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).
- 18.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.
- 18.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.
- 18.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 18.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 18.4.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 18.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 18.4.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 18.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 18.6. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 18.7. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 18.8. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 18.9. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da data em que for notificada.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra

Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 18.10. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria
- 18.11. Será considerada extinta a garantia:
- 18.11.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 18.11.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 18.12. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada.
- 18.13. A Contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e no Contrato.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:
- 19.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou
- 19.1.5. cometer fraude fiscal.
- 19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 19.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 19.2.2. **Multa de:**

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 19.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 19.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 19.2.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 19.2.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 19.2.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- 19.2.2.6. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 19.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos
 - 19.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 19.1 deste Termo de Referência.
- 19.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

- 19.3. As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3, 19.2.4 e 19.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 19.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia;	03



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
Para os itens a seguir, deixar de:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	01
9	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
10	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01
11	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01

19.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

- 19.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
 - 19.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 19.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 20.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 20.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 20.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 20.3.1. Possuir em seu quadro de funcionários profissional técnico devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de pragas urbanas. Conforme Resolução RDC nº 18, de 29 de fevereiro de 2000, da ANVISA, considera-se habilitado para o exercício das funções acima citadas: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico veterinário e químico, que possua comprovação oficial da competência para exercer tal função, emitida pelo seu conselho profissional.
- 20.3.1.1. A exigência deste profissional se justifica pela necessidade de amplo conhecimento para uma atuação responsável, incluindo informações referentes à toxicologia, hábitos e características dos vetores e pragas urbanas, equipamentos e métodos de aplicação, produtos, composição e uso. Considera ainda, que o controle de pragas tem pôr finalidade evitar os danos ocasionados por estas, sem riscos à saúde do usuário do serviço, do operador e sem prejuízo ao meio ambiente.
- 20.3.2. A comprovação do vínculo empregatício dar-se-á através da apresentação de Carteira de Trabalho (CTPS) do(s) profissional(is), responsável(is) técnico(s) e, se tratando de sócio, cópia do contrato social ou contrato de trabalho ou contratação futura, na data da entrega da proposta.
- 20.3.3. A empresa deve ser especializada no ramo de prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas, devendo apresentar atestado de capacidade técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para desempenho de atividade objeto deste Termo de Referência.
- 20.4. A Contratada deverá apresentar, Registro de Licenciamento junto à autoridade ambiental para exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, pertinentes à execução dos serviços

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

ora licitados, em consonância com a resolução ROC 52/2009, ANVISA/MS, sendo:

- 20.4.1. Licença ambiental, que declare que a empresa está apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, concedida pelo IEMA/SEAMA — ES ou órgão estadual da empresa licitante;
- 20.4.2. Licença sanitária, que declare que a empresa está apta a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário Municipal (sede da empresa licitante);
- 20.4.3. A contratada deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme modelo anexo.
- 20.4.4. Apresentação, por parte da contratada, de declaração de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços.
- 20.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 20.5.1. Valor Global: R\$ 125.490,50 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos)
 - 20.5.2. Valores unitários: Conforme planilha orçamentária anexa.
- 20.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
- 20.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

- 21.1. O valor de referência para contratação, para fins de aplicação do maior desconto, será de R\$ 125.490,50 (cento e vinte cinco mil quatrocentos e noventa reais e cinquenta centavos).

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 22.1. Programa de trabalho 12.364.5013.20RK.0032, fonte de recursos 8144, UG/GESTAO 153046/15225, UO 26234.

Alegre, 22 de Março de 2021

Erivelton Costa Souza	Paulo Alvarez Cabanez	Welison Carlos Loiola Ribeiro
SIAPE 1508819	SIAPE 2063846	SIAPE 2063846

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.
Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br
Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA – SETORIAL SUL

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponent do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão eletrônico nº/2015, instaurado pela Universidade Federal do Espírito Santo – UFES, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade Ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº01 de 19 de Janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto. Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Nome

RG/CPF

CARGO

Alto Universitário s/n, Guararema – 29500-000 – Alegre-ES.

Telefone: +55 (28)3552 8986 – E-mail: sul.infraestrutura@ufes.br

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos da Consultoria-Geral da União

Termo de Referência - Modelo para Pregão Eletrônico: Serviços Contínuos sem dedicação exclusiva de mão de obra
Atualização: Outubro/2020



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
ERIVELTON COSTA SOUZA - SIAPE 1508819
Diretor de Infraestrutura - Setorial Sul
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 05/08/2021 às 22:19

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/244075?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
PAULO ALVAREZ CABANEZ - SIAPE 1266977
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 05/08/2021 às 22:21

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/244077?tipoArquivo=O>



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
WELISON CARLOS LOIOLA RIBEIRO - SIAPE 2063846
Diretoria de Infraestrutura - Setorial Sul - DIS/SI
Em 05/08/2021 às 22:25

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/244078?tipoArquivo=O>